

**PORTARIA N. 388/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

FUNDAÇÃO UNIRG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 03/05/16  
Leticia  
Secretaria Executiva  
Portaria 388/2016  
Fundação UNIRG

*“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação da Universidade Federal de Goiás - UFG”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013;**

**Considerando** a Solicitação de Serviço nº40, de 22.01.2016, às fls. 02 do Processo Administrativo nº 2016.02.008342, da Comissão do Processo Seletivo, bem como Termo de Referência elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, onde se objetiva a contratação de Centro de Seleção Especializado para realização dos Processos Seletivos 2016-2 e 2017-1 do Centro Universitário UNIRG;

**Considerando** que houve a solicitação de orçamentos de 03 (três) instituições reconhecidas nacionalmente pela experiência na execução de serviços correlatos aos visados no mencionado Termo de Referência e que a Universidade Federal de Goiás apresentou a melhor proposta, atendendo todos os demais requisitos legais e administrativos para a prestação dos referidos serviços;

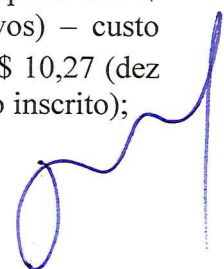
**Considerando** o que dispõe o art. 24, XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993, ao possibilitar a dispensa do procedimento licitatório para a *“contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...) desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*;

**Considerando**, por fim, o entendimento exarado no Parecer Jurídico nº. 096/2016 e o Despacho nº 538/2016 da Presidência da Fundação UNIRG que pugna pela contratação por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o processo licitatório para efetuar a contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.601/0001-43, no valor fixo de **R\$ 260.875,39** (duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente *a elaboração, impressão, correção, transporte, processamento e emissão dos resultados das provas dos Processos Seletivos 2016-2 e 2017-1 (especificados no Termo de Referência)*, sendo:

I – Para o Processo Seletivo dos cursos de Graduação 2016-2 o importe de R\$ 101.299,31 (cento e um mil duzentos e noventa e reais e trinta e um centavos) – custo financeiro fixo individual (independente do número de candidatos inscritos) + R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) – custo financeiro variável (adicionado por candidato inscrito);



II – Para o Processo Seletivo dos cursos de Graduação 2017-1 o importe de R\$ 101.299,31 (cento e um mil duzentos e noventa e reais e trinta e um centavos) – custo financeiro fixo individual (independente do número de candidatos inscritos) + R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) – custo financeiro variável (adicionado por candidato inscrito);

III – Para o processo seletivo de transferência externa, de turno, modalidade reingresso e portador de diploma apenas para medicina integral 2016-2 o importe de R\$ 14.568,95 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), custo financeiro fixo individual (independente do número de candidatos inscritos) + 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) – custo financeiro variável (adicionado por candidato inscrito);

IV – Para o processo seletivo de transferência externa, de turno, modalidade reingresso e portador de diploma apenas para medicina integral 2016-2 o importe de R\$ 14.568,95 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), custo financeiro fixo individual (independente do número de candidatos inscritos) + 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) – custo financeiro variável (adicionado por candidato inscrito);

V – Para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica 2017 o importe de R\$ 29.138,87 (vinte e nove mil cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), custo financeiro fixo individual (independente do número de candidatos inscritos) + R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) – custo financeiro variável (adicionado por candidato inscrito).

**Art. 2º**- Fica autorizada a emissão de empenho suplementar ao valor descrito no Art. 1º desta Portaria para execução contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência da Fundação Unirg**, aos 02 dias do mês de maio de 2016.

  
**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG